



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº **12/2011** – **Registro de Preço**, que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia **11/3/2011**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor da cópia do Edital xerografado: R\$ 9,00 (nove reais), caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios www.mec.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet deverão encaminhar este termo de retirada, devidamente preenchido, à Pregoeira, por meio do fax nº **(061) 2022.7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23000.012652/2010-72

OBJETO: Aquisição de Licenças *Microsoft* para solução de mensageria e aplicativos, na Modalidade *SELECT ACADÊMICO* com *Software Assurance*, objetivando atender às demandas do Ministério da Educação – MEC.

ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B, C e D)

II – Minuta de Contrato

III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA DESCONEXÃO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MECANISMOS DE GESTÃO DO CONTRATO / PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / PLANO DE AQUISIÇÃO
16	DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
17	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
18	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
22	DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
23	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
24	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23000.012652/2010-72

O Ministério da Educação, por meio da Pregoeira Teliana Maria Lopes Bezerra, designada pela Portaria nº 98, de 3 de maio de 2010, da Subsecretária de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço global POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 1/2010, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e IN nº 2/2008, com suas alterações posteriores.

DATA: 11/3/2011

HORÁRIO: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1.1 **Aquisição de Licenças *Microsoft* para solução de mensageria e aplicativos, na Modalidade *SELECT* ACADÊMICO com *Software Assurance*, objetivando atender às demandas do Ministério da Educação – MEC.**

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **Termo de Referência – Anexo I (ENCARTES A, B, C e D)**
- b) **Minuta de Contrato – Anexo II**
- c) **Minuta da Ata – Anexo III**

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida lei.

4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

5.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1A partir das **9h30min** do dia **11/3/2011**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **12/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

5.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 9h30min do dia 11/3/2011, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

5.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A Proposta de Preços, bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços (Encarte C do Termo de Referência), contendo as especificações detalhadas do

objeto ofertado e os valores unitários e totais para os subitens e para o item, deverão ser enviadas **no mesmo dia até 2 horas após a convocação da Pregoeira** pela empresa detentora do menor lance, prazo contado a partir do encerramento da fase de lances ou da convocação da Pregoeira, via chat Comprasnet, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances ou da convocação da Pregoeira, via chat comprasnet.

5.7O envio da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser feito por meio do fax nº (0xx61) 2022-7041 ou do *e-mail* institucional cpl@mec.gov.br (art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) e o recebimento de todas as páginas será confirmado pela Pregoeira, via chat comprasnet, devendo a licitante manifestar-se imediatamente se faltar alguma página. A não manifestação da empresa a impedirá de alegar posteriormente o envio de qualquer parte da referida documentação. A Proposta de preço deverá conter:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, e outros insumos que os compõem) e isso deve vir declarado expressamente na proposta, nada sendo lícito pleitear a esse título.
- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) número do processo licitatório, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, profissão, CPF, carteira de identidade, estado civil, domicílio e cargo na empresa.
- e) Especificação detalhada dos produtos, discriminando as características técnicas, **marca**, modelo, nome do fabricante, etc.,
- f) A Proposta de preços deverá vir acompanhada de catálogos, *folders*, indicação de sítios da internet que sirvam para comprovar as especificações técnicas exigidas no Encarte A do Termo de Referência.

5.8A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5.9A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material/solução que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso existam, ou

fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características exigidas neste Edital.

5.10 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando comprovação da regularidade da cotação ofertada, ou aplicação imediata do § 5º do artigo citado, considerando para efeito de cálculo do § 5º apenas as propostas que ficarem iguais ou abaixo do valor estimado.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam às especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008.

6.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

6.7 Alternativamente ao disposto no subitem 6.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o

lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

6.9O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou sendo convocada pela Pregoeira, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação exigida no item 9 no mesmo dia até 2 horas após a convocação da Pregoeira, para o Fax (0XX61) 2022-7041, ou pelo email cpl@mec.gov.br - com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "L", ANEXO I, 3º ANDAR, SALA Nº 313, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA TELIANA MARIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.11No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

6.12Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital. O recebimento de todas as páginas que forem enviadas via fax ou por e-mail será confirmado pela Pregoeira via chat comprasnet, devendo a licitante manifestar-se imediatamente se faltar alguma página.

7.DA DESCONEXÃO

7.1No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.2O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.3Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

8.3O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item.

8.5.1É facultado ao licitante cotar todos ou somente um item definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.6Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

8.7 Durante a análise das propostas, a recusa de algum subitem que compõe o Item implica na recusa do Item inteiro.

8.8O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, devendo os licitantes ofertarem lances para cada item.

8.9 A cotação dos preços ofertados pela proponente vencedora deverá ter como norte o preço de referência estabelecido pela administração, conforme consta na planilha que trata o ENCARTE C do Termo de Referência.

8.10Os lances deverão ser efetuados item a item.

8.11Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

8.11.1Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.12.1Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.12.2Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.2.1A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2.2Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

9.1.1HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação; (art. 4º do decreto nº 6.204/2007)

9.1.2.6 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.7 A declaração do vencedor de que trata o subitem 8.1.2.6 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o [art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

9.1.2.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.1.2.6 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais segundo a legislação vigente quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido software compatível com o objeto do Termo de Referência, conforme § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) De que inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação e de que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta.

9.1.6 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

9.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou e-mail institucional, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail institucional, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

10.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica por meio do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

11.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

12.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

12.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do e-mail cpl@mec.gov.br.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação, objeto deste Edital, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao ÓRGÃO GERENCIADOR no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

14.2 A contratação para o exercício subsequente estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na Lei Orçamentária da União.

15. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO / MECANISMOS DE GESTÃO DO CONTRATO / PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / PLANO DE AQUISIÇÃO

15.1Vide disposições contidas nos subitens **8, 11, 12 e 13** do Termo de Referência, Anexo I.

16.DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária cuja vigência será até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, necessários para o cumprimento do objeto, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.

16.2A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.

16.3A empresa vencedora deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.4O Representante do MEC deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento da solução encaminhando-os para pagamento.

16.5Caberá ao Representante do MEC receber e conferir a qualidade do fornecimento para posterior atesto das Notas Fiscais.

16.6A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da DTI, especialmente designado, na condição de representante do MEC, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto.

16.7A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital.

16.8A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.9O recebimento da solução será efetuado de conformidade com as disposições contidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

16.10As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

16.11Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.12Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração

poderá convocar a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.13O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.14A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.15O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

17.DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o quinto dia útil, após o recebimento definitivo (TAD) – modelo Encarte “E”, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s), devidamente atestadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE** e, ainda, dos comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

17.2A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

17.3Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor total devido será acrescido de atualização monetária, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VT, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor total em atraso.

17.4Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os

pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.5 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

17.6 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

18.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do Anexo III, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

18.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

18.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

18.5 O prazo previsto no subitem 18.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.

18.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

18.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

20.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, observando o que disciplina o do Termo de Referência, Anexo I.

21.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1O MEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

21.2A convocação do Proponente, pelo MEC, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.3O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

21.4Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MEC poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

22.1A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931)

23.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d", do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

24.1O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

24.1.1A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

22.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que;

25.1.1 apresentar documentação falsa;

25.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5 fazer declaração falsa;

25.1.6 cometer fraude fiscal.

25.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

25.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

25.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

26.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

26.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

26.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

26.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

26.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.

26.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

26.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

26.14 Dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@mec.gov.br.

26.15 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link Fornecedores, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

27. DO FORO

27.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 24 de fevereiro de 2011.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ENCARTES A, B, C e D)

**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLUÇÃO DE MENSAGERIA E APLICATIVOS**

SUMÁRIO

OBJETO	
COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	
JUSTIFICATIVA	
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	
CONTEXTUALIZAÇÃO	
BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO	
ANÁLISE DE RISCOS.....	
FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
PROPOSTA COMERCIAL	
HABILITAÇÃO TÉCNICA	
MECANISMOS DE GESTÃO DO CONTRATO.....	
PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	
PLANO DE AQUISIÇÃO.....	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	
SANÇÕES.....	
CONTRATO DE FORNECIMENTO	
GARANTIA CONTRATUAL	
CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO	
ESTIMATIVA DE PREÇO.....	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.....	
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE	
ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	
CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.....	
DISPOSIÇÕES GERAIS	
ENCARTES	
ENCARTE A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LICENÇAS DE SOFTWARE	
ENCARTE B: QUANTITATIVO DE LICENÇAS	
ENCARTE C: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	
ENCARTE D: TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)	

TERMO DE REFERÊNCIA SOLUÇÃO DE MENSAGERIA E APLICATIVOS

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de **Licenças Microsoft** para solução de mensageria e aplicativos, na Modalidade **SELECT ACADÊMICO** com *Software Assurance*, objetivando atender as demandas do **Ministério da Educação – MEC**.

2. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Integram o Termo de Referência os seguintes encartes:

ENCARTE A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LICENÇAS DE *SOFTWARE*;

ENCARTE B: QUANTITATIVO DE LICENÇAS;

ENCARTE C: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;

ENCARTE D: TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD).

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. Os itens estão descritos no ENCARTE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LICENÇAS DE *SOFTWARE*.
2. Os quantitativos de licenças a serem adquiridas pelo MEC estão expressos no Encarte B.

4. JUSTIFICATIVA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. Atualmente, o servidor de correio eletrônico utilizado pelo MEC é o *Exchange Server 2000*, aplicação servidora utilizada por todos os profissionais deste Ministério, sendo hoje, imprescindível para realização eficaz das atividades de recebimento e envio de mensagens eletrônicas, para o público interno e externo ao Órgão Público.
2. Este serviço de correio eletrônico, em uso pelo Ministério da Educação, está com seu contrato de licença de *software* vencido, não permitindo o direito de atualização para novas versões.
3. Além disso, o suporte ao *software* já se encontra na fase de suporte expandido. A partir de 11/01/2011, não haverá qualquer suporte para o *software* em questão. Colocando todo o serviço de *e-mail* do MEC em risco.
4. Sendo assim, a aquisição de novas licenças de uso é evidente e indispensável, haja vista a necessidade de manutenção dos serviços de comunicação via *e-mail* do MEC, de forma eficaz e que atenda as necessidades contínuas da Administração.
5. Esta aquisição contempla também as necessidades das secretarias e subsecretarias do MEC, permitindo a atualização de seus *softwares* para novas versões durante 03 anos, garantindo a continuidade do alinhamento tecnológico com o passar dos anos.

6. Por ser uma instituição provedora de políticas públicas de ensino, o MEC pode adquirir todas as licenças numa modalidade que provê desconto ao segmento educacional, possibilitando menor custo à Administração Pública.
7. Para suportar a nova versão do *software* servidor de correio eletrônico, é necessário também atualizar parte da infraestrutura que suporta este serviço, como os sistemas operacionais servidor, licenças de acesso de cliente, parte de banco de dados e aplicativos para os usuários.
8. Desta forma, a aquisição do objeto descrito acima está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O serviço de correio eletrônico é hoje um sistema de comunicação de missão crítica, onde os usuários necessitam, cada vez mais, de ferramentas modernas que permitam extrair os melhores resultados e garantam plena eficiência na execução de tarefas.
2. Nesta mesma linha, hoje nas Instituições Públicas este meio de comunicação é sem dúvida fundamental para o cumprimento de sua missão institucional, com a circulação de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades públicas. Os usuários necessitam enviar e receber mensagens eletrônicas utilizando uma interface que permita um acesso eficiente para *e-mail*, calendários, documentos anexos, contatos, dentre outras funcionalidades, assim como, permissão de acesso ilimitado aos serviços de correio eletrônico, independentemente do equipamento que esteja utilizando e o lugar que esteja acessando estes serviços.
3. Para os profissionais de Tecnologia da Informação - TI, implementarem um sistema de mensageria é fundamental que exista um balanceamento entre requerimentos como segurança e custo, tendo em vista as diversas ameaças reais para o sistema, como por exemplo: vírus, *spam*, riscos de *e-mails* não aderentes às políticas das organizações, interrupções sem programação, dentre outros eventos.
4. Enquanto a segurança é uma prioridade máxima para as equipes de TI, as organizações devem gerenciar os custos envolvidos nos sistemas de mensageria, implantando soluções escaláveis e robustas para suportar todas as suas demandas com um custo efetivamente compensatório.
5. Assim, o ponto fundamental na análise da aquisição do objeto é a integração da solução de mensageria a aplicação servidora existente, garantindo assim os investimentos já realizados nesta plataforma, além de evitar riscos que comprometam o papel da Instituição.
6. Conseqüentemente, além dos benefícios citados, o processo de aquisição da solução de TI atenderia ainda ao importante princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia dos recursos financeiros, uma vez que o MEC estaria optando por uma solução disponível, conhecida e confiável no mercado de Tecnologia da Informação e pelo modo *Select Acadêmico* que

permite aos órgãos que trabalham com educação um valor bem abaixo do mercado.

7.A proposta de atualização da referida solução deve-se ainda às novas funcionalidades oferecidas nas versões atuais dos *softwares*. Diversos recursos ligados à segurança do sistema e o acesso via *Internet* (*webmail*) tiveram um grande desenvolvimento, permitindo a realização de inúmeras tarefas inexistentes na versão utilizada atualmente, entre elas estão:

1. Tecnologia anti-*spam* que protege o servidor e o serviço em diversas camadas;
2. Bloqueio de endereços IP de destinatários baseados na reputação do emissor;
3. Análise da origem da mensagem de *e-mail* para verificar se realmente foi originada do respectivo domínio *internet* a qual pertence, evitando assim que mensagens de remetentes falsos sejam aceitos nas redes das organizações;
4. Detecção de *links* falsos ou fraudes, protegendo os usuários deste tipo de enfermidades *on-line*;
5. Criação de frases ou palavras a serem filtradas;
6. Permite envio de mensagens assinadas e encriptadas de um *e-mail* para qualquer outro *e-mail*;
7. Redução significativa no tempo de *backup*;
8. Garantia de tempo mínimo de indisponibilidade do Correio. No caso da completa falha do servidor, um banco de dados de caixa postal vazio pode ser criado, possibilitando assim que os usuários continuem a receber e enviar *e-mails*, até que seja restabelecido o *backup* da base original;
9. Possibilidade da criação de calendários para recursos como: salas, ou quaisquer outros recursos que possam ser compartilhados e necessitam de gerenciamento;
10. Mensagem de voz armazenada como uma mensagem na caixa postal, sendo acessada por qualquer dispositivo, móvel ou telefone convencional. Reduz drasticamente os custos de telefonia que são necessários quando se tem uma central telefônica com o serviço de secretária eletrônica.

8.A aquisição dos *softwares* da suíte *Office*, permitem a atualização tecnológica da solução existente e mantém em produção os serviços através da utilização dos recursos mais recentes presentes nestas versões e nas atualizações dos próximos 3 anos.

9.O *Microsoft Office Professional 2010* traz em si recursos que possibilitam o aproveitamento das funcionalidades oferecidas, e é composto principalmente pelos seguintes produtos:

1. *Word, Excel, PowerPoint* além do *Microsoft Outlook 2010*, este em particular, atualmente possui recursos de organização de

e-mails, pesquisa e comunicação, que ajudam e mantêm a eficiência na utilização do serviço de e-mail.

10. Também são partes da família de produtos *Office*, o *Visio* e o *Project*.
 1. O *Visio 2010 Professional*, ferramenta que permite modelar, validar e reutilizar diagramas de processos complexos, mantendo a produtividade na execução dos trabalhos. A aquisição deste *software* permitirá a atualização tecnológica e manterá a visualização e manipulação dos documentos existentes produzidos em versão anterior.
 2. Quanto ao *Project Professional 2010*, a atualização deste *software* trará os benefícios da colaboração e o trabalho em equipe, a interface facilitada e recursos do planejador de equipe permitem aos projetistas dar continuidade dos projetos e trabalhos existentes. Pelo fato do *Project* se integrar com outros aplicativos *Microsoft*, como o *Office*, haverá um ganho de produtividade na transferência de dados, manutenção e trocas de arquivos.
11. A aquisição de licenças do *SQL Server* visa atualizar parte da solução de banco de dados existente, em função dos sistemas legados existentes.

5. BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

1. Considerando a importância da necessidade pela aquisição da solução de TI, objeto deste Termo de Referência destacam-se os seguintes benefícios:
 1. Amparo tecnológico de todo sistema de mensageria;
 2. Garantia e suporte para resolução de problemas;
 3. Alto desempenho;
 4. Confiabilidade;
 5. Agilidade na tomada de decisões;
 6. Segurança da informação;
 7. Atualização da engenharia do *software* (*engine*);
 8. Atualização de *patches* de segurança e versões pelo período de 3 anos.
2. Portanto ficam evidentes os benefícios da imediata atualização dos *softwares* e a respectiva garantia de atualização pelos próximos 3 anos, proporcionando além das vantagens já mencionadas, uma enorme economia.

6. ANÁLISE DE RISCOS

1. Riscos da não aquisição das licenças:
 1. Paralisação do serviço de *e-mail* devido a falha de segurança nos *softwares*;
 2. Interrupção da autenticação devido a falha de segurança nos *softwares*;
 3. Utilização de ferramentas sem suporte;

4. Não utilização de recursos necessários ao MEC, como acesso ao *e-mail* por celular e outros dispositivos móveis;
5. Quebra de segurança devido arquitetura de *software* ultrapassada;
6. Impacto no desempenho dos sistemas educacionais;
7. Atraso nas tomadas de decisão, pois a versão do sistema de mensageria em execução no MEC está defasada tecnologicamente e não disponibiliza acesso através de dispositivos móveis.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, do Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7.174/10, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa SLTI nº 04/2010 e demais normas contidas neste Termo de Referência.
 1. Será utilizada a modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, via Sistema de Registro de Preços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. As Licenças dos *softwares*, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidas através de licenciamento por volume, devendo ser fornecido conjunto de mídias para instalação.
2. Todas as Licenças dos *softwares* deverão ser fornecidas na versão mais recente que estiver sendo comercializada.
3. As Licenças dos *Softwares* fornecidas deverão permitir sua utilização através da instalação de versões anteriores (*downgrade*).
4. Não serão aceitos *softwares* com licenciamento atrelado a uma peça de *hardware* (licenças OEM).
5. Todas as Licenças devem ser oferecidas no modo de *select* acadêmico em consonância com as atividades desempenhadas no Ministério da Educação.
6. Todos os *softwares* adquiridos necessariamente devem permitir, sem custos adicionais, a atualização de segurança e de versões por 3 anos, de acordo com os benefícios do *Software Assurance*, conforme especificações do ENCARTE A.
 1. Considerando a quantidade e o volume de *softwares* a serem adquiridos, o *Software Assurance* proporcionará grande economia financeira, pois todas as atualizações e novas versões dos *softwares* que forem disponibilizadas ao longo desses três anos serão disponibilizadas automaticamente e sem custo ao contratante.
 2. Além disso, o *Software Assurance* proporciona vários benefícios sem custo adicional como acesso ao *TechNet Plus Direct*, Suporte de *Hotfix*

estendido para servidores, aprendizado *online*, licenças adicionais para *backup*, suporte 24x7, entre outros benefícios.

7. Os *softwares Windows 7 Professional, Microsoft Office 2010 Professional, Visio 2010 Professional e Microsoft Project 2010 Professional*, deverão ser disponibilizados no idioma Português-BR. O *software Microsoft Exchange Server Enterprise 2010* deverá disponibilizar no mínimo a caixa postal (para acesso por *softwares* clientes de correio eletrônico) e a interface *web* de correio eletrônico no idioma Português-BR.

9. PROPOSTA COMERCIAL

1. A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas, *folders*, dentre outros, poder atender as especificações exigidas no ENCARTE A. Para fins de entendimento técnico e averiguação da solução ofertada, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.
2. A proposta comercial deverá ser emitida com índice, folhas numeradas e carimbadas com o nome e logotipo/logomarca da Empresa Licitante, devidamente rubricada e assinada por representante legal da Licitante, devendo constar também o número de páginas.
3. Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços cotados todos os tributos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.
4. Apresentar na proposta comercial o número do processo licitatório, a razão social, o CNPJ, a data da entrega, o endereço completo, o(s) número(s) do(s) telefone(s) e *fac-símile(s)*, o número da conta-corrente, o nome e o código do banco e a respectiva agência para efeito de pagamento.
5. Como referência, a licitante pode usar a planilha de formação de preços constante no ENCARTE D.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:
 1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter fornecido *software* compatível com o objeto deste Termo de Referência.

11. MECANISMOS DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A execução desta Ata, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, determinando os procedimentos necessários para a regularização das faltas ou defeitos observados, e atestando as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

12. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A entrega das licenças de uso dos *softwares*, bem como as mídias, deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

2. As licenças especificadas neste Termo de Referência deverão ser entregues no Ministério da Educação, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 1º Andar, Sala 130, Brasília-DF.
3. Deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.
4. Fornecer mídias de software originais, acompanhados dos certificados de autenticidade, manuais e licenças, devidamente acondicionadas em suas embalagens originais lacradas.

13. PLANO DE AQUISIÇÃO

1. A aquisição do objeto será na medida exata em que surgirem as demandas do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, podendo ocorrer trimestralmente na quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do total registrado por subitens do item, exceto as de caráter excepcional que poderão ser antecipadas.
 1. Os softwares serão solicitados mediante prévia emissão de Nota de Empenho e CONTRATO DE FORNECIMENTO.
 2. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
2. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa Contratada às suas dependências para entrega do referido objeto e quando for necessário;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos pela Contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
4. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
5. Fiscalizar a entrega e conferir os produtos, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Comunicar ao órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
2. Efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;
3. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência, de forma que os produtos a serem entregues estejam em perfeita conformidade e dentro das normas técnicas estabelecidas pelo fabricante;
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo contratante, consoante as especificações constantes neste Termo de Referência, a empresa deverá

providenciar sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5. Fornecer *softwares* originais e novos, não podendo as licenças, terem prazo de expiração/validade;
6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
7. Fornecer *softwares* com preços compatíveis com os descontos do Programa *Select Acadêmico* que permitam a atualização para novas versões do *software* ao longo de 3 anos, conforme os benefícios do *Software Assurance*, de acordo com as especificações do ENCARTE A.

16. SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que;
 1. apresentar documentação falsa;
 2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 4. comportar-se de modo inidôneo;
 5. fizer declaração falsa;
 6. cometer fraude fiscal.
2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência;
 2. Multa:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

1. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17. CONTRATO DE FORNECIMENTO

1. O prazo de vigência do Contrato de fornecimento será de 60 (sessenta) dias corridos contados da sua assinatura.

18. GARANTIA CONTRATUAL

1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

1. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**.

19. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o quinto dia útil, após o recebimento definitivo (TAD) – modelo Encarte “E”, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s), devidamente atestadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE** e, ainda, dos comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
3. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor total devido será acrescido de atualização monetária, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VT, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor total em atraso.

4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
5. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
6. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO

1. A estimativa de preços necessários ao atendimento deste Termo de Referência será realizada pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA, através da Coordenação Geral de Compras e Contratos – CGCC.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente da aquisição do software, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.
2. A aquisição para o exercício subsequente estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTE na Lei Orçamentária da União.

22. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

1. Em observância ao disposto no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:
2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
3. A autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
4. Os órgãos autorizados não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades;
5. Em caso de autorização de adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta da contratada.

23. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001.

24. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

1. Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 1. A pedido, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 2. Por iniciativa do MEC, quando:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

25. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 do Decreto 3.931/2001).

26. CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os *softwares* rejeitados pela contratante, por não estarem de acordo com este Termo de Referência deverão ser substituídos em até 15 dias, arcando a Contratada com o ônus do fato.
2. Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como as providências relativas à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos, são de responsabilidade da Contratada.

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LICENÇAS DE SOFTWARES

As Licenças dos Softwares Educacionais da Microsoft na modalidade *SELECT ACADÊMICO COM SOFTWARE ASSURANCE* são as seguintes:

ITEM 01 - Infraestrutura

Subitem	Nome Comercial	Produto	Part-Number
1.1	Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise	WinSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	P72-00165
1.2	Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard	WinSvrStd ALNG LicSAPk MVL	P73-00203
1.3	Cal's Win Server 2008 (Active Directory)	WinSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	R18-00095
1.4	Microsoft Terminal Server	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	6VC-01251
1.5	Cal's Microsoft Terminal Server	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	6VC-01252
1.6	Upgrade para Windows 7 Enterprise (com SA) e MDOP	WinPro ALNG UpgrdSAPk MVL	FQC-03024
1.7	Microsoft SQL Server 2008 R2 Enterprise	SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	810-04764
1.8	CALs SQL Server 2008 R2	SQLCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	359-00960

ITEM 02 - Mensageria

Subitem	Nome Comercial	Produto	Part-Number
2.1	Microsoft Exchange Server Enterprise 2010	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	395-02412
2.2	Cal's Microsoft Exchange Server Enterprise 2010	ExchgEntCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL wSrvcs	PGI-00267
2.3	Cal's Microsoft Exchange Server Standard 2010	ExchgEntCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL wSrvcs	394-00520

ITEM 03 – Aplicativos de Escritório

Subitem	Nome Comercial	Produto	Part-Number
3.1	Microsoft Office 2010 Professional Português-BR	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL	269-05623
3.2	Visio 2010 Professional Português-BR	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	D87-01057
3.3	Microsoft Project 2010 Professional	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL	H30-00237

Português-BR

w1PrjctSvrCAL

ENCARTE B

QUANTITATIVO DE LICENÇAS

ITEM 01 - Infraestrutura

Subitem	Qtd.	Nome Comercial	Produto	Part-Number
1.1	20	Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise	WinSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	P72-00165
1.2	11	Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard	WinSvrStd ALNG LicSAPk MVL	P73-00203
1.3	5.000	Cal's Win Server 2008 (Active Directory)	WinSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	R18-00095
1.4	1	Microsoft Terminal Server	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	6VC-01251
1.5	40	Cal's Microsoft Terminal Server	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	6VC-01252
1.6	200	Upgrade para Windows 7 Enterprise (com SA) e MDOP	WinPro ALNG UpgrdSAPk MVL	FQC-03024
1.7	1	Microsoft SQL Server 2008 R2 Enterprise	SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	810-04764
1.8	40	CALs SQL Server 2008 R2	SQLCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	359-00960

ITEM 02 - Mensageria

Subitem	Qtd.	Nome Comercial	Produto	Part-Number
2.1	12	Microsoft Exchange Server Enterprise 2010	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	395-02412
2.2	200	Cal's Microsoft Exchange Server Enterprise 2010	ExchgEntCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL wSrvcs	PGI-00267
2.3	5.500	Cal's Microsoft Exchange Server Standard 2010	ExchgEntCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL wSrvcs	394 - 00520

ITEM 03 – Aplicativos de Escritório

Subitem	Qtd.	Nome Comercial	Produto	Part-Number
3.1	1.200	Microsoft Office 2010 Professional Português-BR	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL	269-05623
3.2	18	Visio 2010 Professional Português-BR	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	D87-01057
3.3	5	Microsoft Project 2010 Professional Português-BR	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	H30-00237

ENCARTE C

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços dos produtos listados na planilha abaixo:

ITEM 01 - Infraestrutura						
Subitem	Qtd.	Nome Comercial	Produto	Part-Number	Valor Unitário	Valor Total
1.1	20	Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise	WinSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	P72-00165	R\$	R\$
1.2	11	Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard	WinSvrStd ALNG LicSAPk MVL	P73-00203	R\$	R\$
1.3	5.000	Cal's Win Server 2008 (Active Directory)	WinSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	R18-00095	R\$	R\$
1.4	1	Microsoft Terminal Server	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	6VC-01251	R\$	R\$
1.5	40	Cal's Microsoft Terminal Server	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	6VC-01252	R\$	R\$
1.6	200	Upgrade para Windows 7 Enterprise (com SA) e MDOP	WinPro ALNG UpgrdSAPk MVL	FQC-03024	R\$	R\$
1.7	1	Microsoft SQL Server 2008 R2 Enterprise	SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	810-04764	R\$	R\$
1.8	40	CALs SQL Server 2008 R2	SQLCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	359-00960	R\$	R\$
VALOR TOTAL (GLOBAL) DO ITEM						R\$ 271.270,22
ITEM 02 - Mensageria						
Subitem	Qtd.	Nome Comercial	Produto	Part-Number	Valor Unitário	Valor Total
2.1	12	Microsoft Exchange Server Enterprise 2010	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	395-02412	R\$	R\$
2.2	200	Cal's Microsoft Exchange Server Enterprise 2010	ExchgEntCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL wSrvcs	PGI-00267	R\$	R\$
2.3	5.500	Cal's Microsoft Exchange Server Standard 2010	ExchgEntCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL wSrvcs	394 - 00520	R\$	R\$
VALOR TOTAL (GLOBAL) DO ITEM						R\$143.524,76

ITEM 03 – Aplicativos de Escritório

Subitem	Qtd.	Nome Comercial	Produto	Part-Number	Valor Unitário	Valor Total
3.1	1.200	Microsoft Office 2010 Professional Português-BR	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL	269-05623	R\$	R\$
3.2	18	Visio 2010 Professional Português-BR	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	D87-01057	R\$	R\$
3.3	5	Microsoft Project 2010 Professional Português-BR	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	H30-00237	R\$	R\$
VALOR TOTAL (GLOBAL) DO ITEM						R\$ 405.636,97

Brasília, ____ de _____ de _____.

Responsável pela Empresa

ENCARTE D
TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

A Coordenação-Geral de Infraestrutura encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Aceite Definitivo**, referente à execução total do objeto:

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura/Carimbo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2011 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXX** do ano de **dois mil e dez**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0139-39**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, Térreo, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, **JOSÉ EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 6022014051, SSP/RS e CPF/MF nº 448.369.880-04, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 108, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2008, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 699, de 30 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial de 02 de julho de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Empresa **XXXXXX** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº **XXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu **XXXX**, **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº **xxxxx**, expedida pela **xxxx**, CPF nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado **xxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2011, PROCESSO Nº 23000.012652/2010-72**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, tipo menor preço global por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se no que couber as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, atualizado, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, IN/nº 02, de 30 de abril de 2008, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, Instrução Normativa SLTI nº 04/2008, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de **Licenças Microsoft** para solução de mensageria e aplicativos, na Modalidade **SELECT ACADÊMICO** com *Software Assurance*, objetivando atender as demandas do **Ministério da Educação – MEC**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - São partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência e seus Encartes, o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010, a Ata de Registro de Preços e a Proposta da CONTRATADA.

OBS.: (CASO OS ITENS SEJAM ADJUDICADOS A MAIS DE UMA EMPRESA, ESTA MINUTA SERÁ ADAPTADA EM CONTRATO ESPECÍFICO, MANTENDO-SE AS CLÁUSULAS COMUNS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento constitui-se de aquisição de licenças dos softwares, que deverão ser fornecidas através de licenciamento por volume, devendo ser fornecido conjunto de mídias para instalação, tudo de acordo com as especificações técnicas descritas no ENCARTE “A” do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as Licenças dos *softwares* deverão ser fornecidas na versão mais recente que estiver sendo comercializada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As Licenças dos *Softwares* fornecidas deverão permitir sua utilização através da instalação de versões anteriores (*downgrade*).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não serão aceitos *softwares* com licenciamento atrelado a uma peça de *hardware* (licenças OEM).

SUBCLÁUSULA QUARTA - Todas as Licenças devem ser oferecidas no modo de *select* acadêmico em consonância com as atividades desempenhadas no Ministério da Educação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Todos os *softwares* adquiridos necessariamente devem permitir, sem custos adicionais, a atualização de segurança e de versões por 3 anos, de acordo com os benefícios do *Software Assurance*, conforme especificações do ENCARTE A.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os *softwares* *Windows 7 Professional*, *Microsoft Office 2010 Professional*, *Visio 2010 Professional* e *Microsoft Project 2010 Professional*, deverão ser disponibilizados no idioma Português-BR. O *software* *Microsoft Exchange Server Enterprise 2010* deverá disponibilizar no mínimo a caixa postal (para acesso por *softwares* clientes de correio eletrônico) e a interface *web* de correio eletrônico no idioma Português-BR.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal do produto e documento que comprove a origem dos bens, se importados, sob pena de rescisão contratual e multa.

SUBCLÁUSULA OITAVA - À **CONTRATADA** caberá sanar, as suas expensas, as irregularidades identificadas no fornecimento do objeto, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado em horário estabelecido pela **CONTRATANTE**, podendo ocorrer fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, através de profissional técnico da **CONTRATADA** devidamente identificado e qualificado/habilitado para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, além das disposições constantes do Termo de Referência, obrigar-se-á a:

28. dar integral cumprimento ao **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2010**, seus Anexos e à sua proposta;

29. efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidades e demais condições previstas no encarte “A”, “B” e “C” do Termo de Referência;

30. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Contrato e o Termo de Referência, de forma que os produtos a serem entregues estejam em perfeita conformidade e dentro das normas técnicas estabelecidas pelo fabricante;

31. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo contratante, consoante as especificações constantes no Termo de Referência, a empresa deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, arcando a Contratada com o ônus do fato;

32. Fornecer *softwares* originais e novos, não podendo as licenças, terem prazo de expiração/validade;

33. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Contrato;

1. Responsabilizar por todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como as providências relativas à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos;

34. Fornecer *softwares* com preços compatíveis com os descontos do Programa *Select Acadêmico* que permitam a atualização para novas versões do *software* ao longo de 3 anos, conforme os benefícios do *Software Assurance*, de acordo com as especificações do ENCARTÉ A.

35. responder solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste **CONTRATO** pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes da embalagem,

rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

36. responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

37. comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

38. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc.,;

39. manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

40. manter sigilo de todos os dados ou informações da **CONTRATANTE**, obtidas em função da execução do objeto

41. será aplicado, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor**;

42. manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do **CONTRATO**, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

43. não sub-empregar total ou parcialmente o objeto contratado; e

44. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

28. permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega do objeto contratado;

29. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empregados da **CONTRATADA**;

30. rejeitar, no todo ou em parte, objeto executado fora das especificações e condições exigidas no Termo de Referência;

31. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;

32.emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação DTI, relatórios sobre os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega e conferir os produtos, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

33.verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, antes do pagamento;

34.efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estipuladas em **R\$ xxxxxxxx**, conforme valores abaixo discriminados, que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES xxxxx , Elemento de Despesa nº xxxxxx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nºxxxxxxxxxxx, em favor da **CONTRATADA**.

OBS.: (CASO OS ITENS SEJAM ADJUDICADOS A MAIS DE UMA EMPRESA, ESTA MINUTA SERÁ ADAPTADA EM CONTRATO ESPECÍFICO, MANTENDO-SE AS CLÁUSULAS COMUNS).

ITEM 01 - Infraestrutura						
Subitem	Qtd.	Nome Comercial	Produto	Part-Number	Valor Unitário	Valor Total
1.1	20	Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise	WinSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	P72-00165		
1.2	11	Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard	WinSvrStd ALNG LicSAPk MVL	P73-00203		
1.3	5.000	Cal's Win Server 2008 (Active Directory)	WinSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	R18-00095		
1.4	1	Microsoft Terminal Server	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	6VC-01251		
1.5	40	Cal's Microsoft Terminal Server	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	6VC-01252		
1.6	200	Upgrade para Windows 7 Enterprise (com SA) e MDOP	WinPro ALNG UpgrdSAPk MVL	FQC-03024		
1.7	1	Microsoft SQL Server 2008 R2 Enterprise	SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	810-04764		
1.8	40	CALs SQL Server 2008 R2	SQLCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	359-00960		
TOTAL						

ITEM 02 - Mensageria						
Subitem	Qtd.	Nome Comercial	Produto	Part-Number	Valor Unitário	Valor Total
2.1	12	Microsoft Exchange Server	ExchgSvrEnt ALNG	395-02412		

		Enterprise 2010	LicSAPk MVL			
2.2	200	Cal's Microsoft Exchange Server Enterprise 2010	ExchgEntCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL wSrvcs	PGI-00267		
2.3	5.500	Cal's Microsoft Exchange Server Standard 2010	ExchgEntCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL wSrvcs	394 - 00520		
TOTAL						

ITEM 03 – Aplicativos de Escritório						
Subitem	Qtd.	Nome Comercial	Produto	Part-Number	Valor Unitário	Valor Total
3.1	1.200	Microsoft Office 2010 Professional Português-BR	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL	269-05623		
3.2	18	Visio 2010 Professional Português-BR	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	D87-01057		
3.3	5	Microsoft Project 2010 Professional Português-BR	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	H30-00237		
TOTAL						

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o quinto dia útil, após o recebimento definitivo (TAD) – modelo Encarte “E”, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s), devidamente atestadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE** e, ainda, dos comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA – PRIMEIRA - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio) por cento ao mês, ou 6%(seis) por cento ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta “*on line*”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O prazo para entrega do objeto contratado é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As licenças especificadas no Termo de Referência deverão ser entregues no Ministério da Educação, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 1º andar, sala 130, Brasília-DF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Deverá a **CONTRATADA** apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fornecer mídias de software originais, acompanhados dos certificados de autenticidade, manuais e licenças, devidamente acondicionadas em suas embalagens originais lacradas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx**, correspondentes ao percentual de 2% (dois por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada órgão participante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento..

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus

para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Fiscalização verificará, ao chegarem os equipamentos: etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lote, número de série, conteúdo das embalagens, condições do manuseio e armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.). A presença da Fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15. Advertência.

16. Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato enseja sua rescisão, de conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011

ANEXO III

**MINUTA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2011
PROCESSO Nº 23000.012652/2010-72**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e dez**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pela sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, **VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 999.203, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o número 480.221.791-91, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 302 da Casa Civil/PR de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2010, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição de Licenças *Microsoft* para solução de mensageria e aplicativos, na Modalidade SELECT ACADÊMICO com *Software Assurance*, objetivando atender as demandas do Ministério da Educação – MEC, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2011**, tipo menor preço por item , conforme

consta dos autos do Processo nº **23000.012652/2010-72**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 19 de maio de 2008, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais legislação correlata:

(Nome da empresa), **inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx;**

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de Licenças *Microsoft* para solução de mensageria e aplicativos, na Modalidade SELECT ACADÊMICO com *Software Assurance*, objetivando atender as demandas do Ministério da Educação – MEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010 e seus anexos e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1					

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe do art. 4º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001;

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

3 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- b) A autorização de adesão somente ocorrerá até limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme expresso no art. 8º, parágrafo 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

- c) Os órgãos e entidades autorizadas não poderão adequar o objeto pretendido a Ata de Registro de Preços alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, métodos, dentre outras disposições, a fim de sanar suas necessidades.
- d) Em caso de autorização de adesão, o ÓRGÃO GERENCIADOR disponibilizará cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Comercial da CONTRATADA.

5 – DO FORNECIMENTO

A aquisição do objeto será na medida exata em que surgirem as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO PARTICIPANTE do Registro de Preços, podendo ocorrer trimestralmente na quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do total registrado por item, exceto as de caráter excepcional que poderão ser antecipadas.

Os softwares serão solicitados mediante prévia emissão de Nota de Empenho e CONTRATO DE FORNECIMENTO.

O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de vigência do Contrato de fornecimento será de 30 (trinta) dias corridos contados da sua assinatura.

6 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega das licenças de uso dos *softwares*, bem como as mídias, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

As licenças especificadas neste Termo de Referência deverão ser entregues no Ministério da Educação, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 1º Andar, Sala 130, Brasília-DF.

7 – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

8 – DO RECEBIMENTO

Os *softwares* rejeitados pela contratante, por não estarem de acordo com este Termo de Referência deverão ser substituídos em até 15 dias, arcando a Contratada com o ônus do fato.

9 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o Ministério da Educação e para os órgãos participantes;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- e) permitir o acesso dos funcionários da Empresa Contratada às suas dependências para entrega do referido objeto e quando for necessário;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos pela Contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- g) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- h) fiscalizar a entrega e conferir os produtos, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2011**, e à sua proposta;
- b) comunicar ao órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;

- d) cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência, de forma que os produtos a serem entregues estejam em perfeita conformidade e dentro das normas técnicas estabelecidas pelo fabricante;
- e) caso o produto não corresponda ao exigido pelo contratante, consoante as especificações constantes neste Termo de Referência, a empresa deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- f) fornecer *softwares* originais e novos, não podendo as licenças, terem prazo de expiração/validade;
- g) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- h) fornecer *softwares* com preços compatíveis com os descontos do Programa *Select Acadêmico* que permitam a atualização para novas versões do *software* ao longo de 3 anos, conforme os benefícios do *Software Assurance*, de acordo com as especificações do ENCARTE A do Termo de Referência.
- i) Assumir todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como as providências relativas à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução desta Ata, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo órgão gerenciador e por cada órgão participante, determinando os procedimentos necessários para a regularização das faltas ou defeitos observados, e atestando as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

A conformidade do objeto, a ser adquirido, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela Fiscalização todo o serviço que não satisfaça às condições do Termo de Referência.

O servidor responsável pela fiscalização verificará, ao chegarem os materiais: etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lote, número de série, conteúdo das embalagens, condições do manuseio e armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o quinto dia útil, após o recebimento definitivo (TAD) – modelo Encarte “E”, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s), devidamente atestadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE** e, ainda, dos comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor total devido será acrescido de atualização monetária, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VT, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor total em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do MEC, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do software, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

A contratação para o exercício subsequente estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pelo Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da União

16 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
